



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N.º 1.350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$808.000,00 (oitocentos e oito mil Reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

**02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde**

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.301.0012.2041 – Unidades Básicas de Saúde

3390.30 – Material de Consumo (5)

R\$100.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5)

R\$100.000,00

**02.10.00 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras**

02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização

15.451.0014.1012 – Obras de Infra Estrutura Urbana

4490.51 – Obras e Instalações (1)

R\$108.000,00

4490.51 – Obras e Instalações (2)

R\$500.000,00

**TOTAL**

**R\$808.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação

R\$808.000,00

**Total**

**R\$808.000,00**

**Art. 3º** - Ficam convalidadas no PPA 2018/2021 (Plano Plurianual), LDO/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2019 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**DÉBORA CRISTINA VÓLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico